

1. Introdução

O objetivo do presente trabalho é o de investigar a influência do noticiário jornalístico, veiculado através dos meios de comunicação de massa, no agendamento e na formação da opinião pública, e em que medida interfere no ritmo dos processos judiciais e no funcionamento dos tribunais de justiça do país.

Considerando-se que há, em muitos segmentos da sociedade, a percepção de que a imprensa se constitui no quarto poder da República, em referência aos três poderes constitucionalmente definidos - Executivo, Legislativo e Judiciário -, procurou-se estudar as relações de poder-saber nos discursos da mídia, tendo como premissa que os meios de comunicação de massa produzem representações sociais da realidade.

Esse trabalho propõe-se a investigar ainda, por obrigatório que se torna, devido ao caráter complementar à questão anteriormente exposta, o conflito entre a liberdade de expressão, em especial a liberdade de imprensa, e os direitos da personalidade – segundo Gama e Pereira (2006, p.64): integridade psicofísica, nome, pseudônimo, imagem e privacidade - e seus desdobramentos judiciais e sociais. Esses conflitos, em crescente evidência no mundo contemporâneo, caracterizado pelos interesses econômicos dos grandes veículos de comunicação de massa, que originam uma informação instantânea e muitas vezes politizada, tornam-se relevantes para um estudo interdisciplinar, que abranja o Direito e o Jornalismo modernos.

Deu-se atenção especial ao comportamento do Poder Judiciário, em particular ao do Supremo Tribunal Federal (STF); da imprensa, concentrado o foco da pesquisa no jornal O Globo, com consultas às páginas de suas edições em papel e de seu acervo virtual¹; e de parte da população brasileira, em especial a do Estado do Rio de Janeiro, potencialmente atingida pelo noticiário

¹ Matérias (digitalizadas) sobre o mensalão, no acervo de O Globo, até 15/03/2014: 3.732. Acessível em: <http://acervo.oglobo.globo.com/busca/?tipoConteudo=artigo&ordenacaoData=relevancia&allwords=julgamento+do+mensalao&anyword=&noword=&exactword=> Acessado em 15/3/2014.

dos veículos de comunicação, durante o julgamento pelo STF da Ação Penal 470, popularizada pela imprensa como “mensalão”². Aprofundou-se a pesquisa em dois períodos: entre os dias 2 de agosto e 17 de dezembro de 2012, quando foram proferidas as sentenças e fixadas as penas dos condenados; e de maneira pontual, com foco ainda concentrado em O Globo, na fase seguinte do processo, concluída em 13 de março de 2014, em que foram julgados os recursos apresentados pelos condenados.

Faz-se necessário esclarecer que no capítulo 5, em que a pesquisa concentrou-se na cobertura dada por O Globo ao julgamento da Ação Penal 470, o autor fugiu, em alguns momentos, do procedimento usual em pesquisas de cunho jornalístico em que o foco são os veículos noticiosos - as quais atribuem peso acadêmico mais relevante ao conteúdo informativo – para fazer referência também ao conteúdo opinativo de O Globo, ora citando trechos de editoriais e de colunas do principal articulista do jornal, Merval Pereira, ora reproduzindo as charges do cartunista Chico Caruso. Tal procedimento teve por objetivo contextualizar e integrar a cobertura jornalística como um todo, já que não raramente o noticiário foi norteado por conceitos e comentários emitidos em colunas e editoriais do jornal - e vice versa.

O presente estudo foi realizado através de pesquisa bibliográfica, com base no curso de Mestrado em Comunicação Social da PUC-Rio, em 2012 e 2013, e com reforço em estudos de aspectos jurídicos específicos obtido nas aulas das disciplinas “Tópicos Especiais de Direitos Humanos e Tópicos Especiais de Direito Constitucional, no curso de Mestrado em Direito da PUC-Rio, em 2012, e no curso regular de Direito, concluído pelo autor no segundo semestre de 2013, nas Faculdades Integradas Hélio Alonso, além de pesquisas descritiva e bibliográfica em livros, filmes, jornais, revistas, textos e em sítios e blogs da internet.

Na primeira etapa do trabalho, procurou-se observar, através de pesquisa bibliográfica, a posição dos doutrinadores e profissionais de

² A expressão foi usada pelo ex-deputado do PTB e delator do esquema, Roberto Jefferson, em uma entrevista à jornalista Renata Lo Prete, publicada no jornal e no sítio da Folha de São Paulo, em 5 de junho de 2005. Acessível em <http://www1.folha.uol.com.br/foha/brasil/ult96u69402.shtml> Acessado em 28/2/2014.

comunicação social, com atenção à ética, à legislação e às teorias do jornalismo - e suas manifestações na prática noticiosa. Nesse aspecto, duas obras destacaram-se, entre tantas outras pesquisadas, como base para a sustentação teórica dos estudos: “A Teoria da Agenda: a mídia e a opinião pública”, de Maxwell McCombs, e “Teorias do Jornalismo: porque as notícias são como são”, de Nelson Traquina.

A segunda etapa foi concentrada na leitura de livros e textos jurídicos de apoio à pesquisa, a fim de, com a revisão bibliográfica, verificar o estado da arte, informando-se sobre os conceitos majoritários, na jurisprudência e na doutrina. Nesse ponto, uma obra foi relevante: “O juiz e a democracia: o guardião das promessas”, de Antoine Garapon.

Na terceira etapa, foi feita pesquisa documental, com a análise da cobertura jornalística dada pela imprensa aos casos escolhidos para ilustrar o presente trabalho, com aprofundamento na consulta às edições do jornal O Globo e, de forma complementar, ao conteúdo de livros, artigos, documentário e reportagens produzidos sobre o caso da Escola Base de São Paulo.

Com a observação diária e sistemática da cobertura jornalística de O Globo das 69 sessões do julgamento do “mensalão”; dos desdobramentos do caso; e da atuação dos ministros do Supremo Tribunal Federal, no período, procurou-se verificar até que ponto o noticiário dos meios de comunicação sobre o tema influenciou o público, de uma maneira geral, e os ministros da corte, em particular; e se, pressionado pelos meios de comunicação de massa e pela opinião pública, o STF encurtou prazos no processo da Ação Penal 470 e proferiu sentenças com fundamentações polêmicas, inéditas ou mais rigorosas do que as regularmente encontradas na jurisprudência, visando a atender às expectativas criadas em segmentos da sociedade, pelo noticiário da imprensa.

Nessa fase, duas obras entre as muitas pesquisadas foram proeminentes para o entendimento dos fatos: “A outra história do mensalão: as contradições de um pensamento político”, de Paulo Moreira Leite; e “Mensalão: diário de um julgamento. Supremo, mídia e opinião pública” - selecionada e organizada por Joaquim Falcão, a série de 143 artigos de advogados, juristas e professores

da Fundação Getúlio Vargas Direito Rio foi publicada nos jornais O Globo e Folha de S. Paulo, em maior parte, e nos blogs Traduzindo o Mensalão, do G1, e Blog do Anselmo, do jornalista Anselmo Gois, com o intuito de explicar, dia a dia, as nuances do julgamento.

Com o estudo, espera-se responder também a uma questão que se repete, sempre que informações veiculadas pela imprensa são alvo de críticas e ações judiciais, sob a alegação de que atropelam os direitos da personalidade e causam prejuízos físicos, psíquicos e/ou materiais aos que se sentem ofendidos: a liberdade de imprensa deve ser absoluta? Parte-se da hipótese de que, mesmo afastada qualquer possibilidade de censura prévia à imprensa, em respeito ao princípio constitucional da liberdade de expressão, há majoritariamente na sociedade brasileira a consciência do dever de garantir, aos que forem comprovadamente e injustamente prejudicados por excessos cometidos pelos meios de comunicação, o direito de resposta e, de forma complementar, as indenizações à altura dos danos materiais e pessoais sofridos.